

# Car tinha PCD



Diversidade Volkswagen

sem limites



# índice

## INTRODUÇÃO

### 1 DEFINIÇÃO DO TERMO "PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

(conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015)

- Conceituando
- Legislação
- Nomenclatura
- Tipos de deficiência
- Alguns conceitos ligados à inclusão
  - Barreiras
  - Inclusão
  - Acessibilidade
  - Desenho universal

## **2 DADOS DEMOGRÁFICOS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA COM DEFICIÊNCIA (IBGE, CENSO, PNAD, CAGED, PESQUISAS MUNICIPAIS, ETC.)**

## **3 DIREITOS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA COM DEFICIÊNCIA**

- Direito à Igualdade e à Não Discriminação
- Direito ao Atendimento Prioritário
- Direito à Saúde
- Direito à Educação
- Direito à Matrícula
- Direito ao Profissional de Apoio
- Direito ao Currículo Adaptado
- FIES – Financiamento Estudantil
- Direito à Acessibilidade na Educação
- Direito à Moradia
- Direito ao Trabalho
- Direito à Previdência e Assistência Social
- Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- Direito ao Transporte e à Mobilidade
- Direito à Acessibilidade
- Direito de Acesso à Informação, à Comunicação e à Justiça
- Direito à Cidadania e à Dignidade
- Isenção de Impostos (IPVA, IPI, ICMS) para Aquisição de Automóveis
- Lei Brasileira De Inclusão (Lbi) E Lei De Cotas

## **4 NEURODIVERSIDADE**

## **5 ACESSIBILIDADE**

## **6 CAPACITISMO**

## **7 COMUNICAÇÃO INCLUSIVA**



# Introdução



Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, **PESSOAS**. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

A finalidade desta cartilha não é trazer todos os dados a respeito do tema ou direitos conquistados, mas facilitar o acesso à informação para que, a partir daí, se possa buscar a sua garantia e efetivação, alcançando-se, desse modo, o direito à igualdade e à não discriminação, o direito à dignidade humana e a uma vida acessível e plenamente inclusiva, em todas as suas perspectivas.

**A frase “Nada Sobre Nós, Sem Nós” tem sido usada por mais de 20 anos como um lema para promover os direitos das pessoas com deficiência.**

Aqui nós também a reproduzimos para deixar uma reflexão sobre dignidade e mudanças necessárias nas instituições a fim de

incluir as pessoas com deficiência como seres humanos plenos e desconstruir as sociedades incapacitantes.

Além disso, é uma grande honra compartilhar com todos vocês que a Volkswagen do Brasil, em novembro de 2023, se **tornou signatária da REIS** (Rede Empresarial de Inclusão Social), que defende a criação de um ambiente de negócios mais inclusivo para transformar positivamente a vida das pessoas com deficiência e se compromete a atuar de acordo com os 5 compromissos do Pacto pela Inclusão de Pessoas com Deficiência. A REIS atua há onze anos como grupo empresarial que defende a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com amplo reconhecimento nacional e internacional.

## NOSSOS COMPROMISSOS

Signatária dos 5 compromissos pela inclusão das pessoas com deficiência por meio da assinatura do Pacto pela Inclusão, endossado pela OIT (Organização Internacional do Trabalho, da ONU).



**Rede Empresarial  
de Inclusão Social**

## Os 5 compromissos

- 1 Comprometer a alta liderança com o respeito e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.**
- 2 Desenvolver políticas e procedimentos com vistas às ações afirmativas em todos os âmbitos da organização.**
- 3 Promover cultura e ambiente inclusivos e acessíveis a todas as pessoas com deficiência.**
- 4 Comunicar e educar para o respeito aos direitos e deveres das pessoas com deficiência.**
- 5 Incluir a questão da deficiência na estratégia da empresa, bem como no planejamento de produtos e serviços, e atendimento a clientes.**

[www.reis.org.br](http://www.reis.org.br)



# 1 Definição



ÍNDICE

## DEFINIÇÃO DO TERMO “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

(conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015)

### CONCEITUANDO

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) define pessoa com deficiência da seguinte forma:

“Art. 2º – Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”  
(Brasil, 2015)

O conceito está expresso no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2006.

Nas últimas décadas, a compreensão da deficiência evoluiu de um ponto de vista médico para uma **concepção biopsicossocial**.

# 1 Definição

O modelo médico abordava o fenômeno biológico e individual, enxergando a deficiência como um conjunto de impedimentos ocasionados por lesões ou alterações nas estruturas e funções corporais. A partir dos anos 2000, surge uma nova perspectiva, conhecida como “modelo social da deficiência”.

Conforme esse paradigma, a deficiência transcende os impedimentos corporais e passa a ser atribuída à desvantagem social sofrida pelas pessoas em decorrência de barreiras.

Assim, por exemplo, especificidades físicas que alteram a mobilidade, ou a capacidade de manipular objetos ou outra função, são deficiências. Se o meio não estiver estruturado para incluir as pessoas com essas especificidades e/ou se não houver tecnologias assistivas que facilitem a sua participação no meio, elas estarão privadas de participar ativamente de diversos contextos. Por outro lado, pessoas com especificidades cujo impacto seja apenas estético, não alterando o funcionamento ou o modo pelo qual realizam suas atividades, não têm deficiência.

## LEGISLAÇÃO

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é a denominação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Esta lei, em vigor no Brasil, garante os direitos das pessoas com deficiência e impõe as penalidades a quem infringi-la.

O artigo 4º do referido estatuto é bem claro e prevê expressamente o direito à igualdade de oportunidades e a proibição de qualquer tipo de discriminação. Também regula os aspectos de inclusão da pessoa com deficiência como um todo, descrevendo seus direitos fundamentais, bem como prevê crimes e infrações administrativas cometidas contra as pessoas com deficiência ou seus direitos.



## NOMENCLATURA

Quando tratamos do tema pessoas com deficiência, é muito importante atentarmos à evolução dos termos para que se difunda o emprego correto. Lembre-se de não usar os termos abaixo.

- ✗ **Deficiente** significa incapacidade e define a pessoa por algo que é apenas uma de suas características.
- ✗ **Portador de deficiência** também já não é mais utilizado, pois as pessoas não portam deficiências. Portar dá uma ideia de carregar consigo, como quem porta os seus documentos, por exemplo.
- ✗ **Portador de necessidades especiais (PNE)** não define o grupo de pessoas com deficiência, pois todos nós temos necessidades especiais, de acordo com a idade, sexo biológico, situação de saúde, etc.

Sendo assim, devemos utilizar a expressão:

✓ **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (sigla PcD).**

E se a pessoa não tiver deficiência?

✓ **PESSOA SEM DEFICIÊNCIA.**

## TIPOS DE DEFICIÊNCIA



**Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.



**Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória das medidas do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



**Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.



**Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.



**Deficiência física** – a deficiência física é qualificada como a perda ou a redução do funcionamento de um ou mais membros do corpo humano, dificultando ou impedindo o exercício de atividades corriqueiras. Caracteriza-se pela alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob as seguintes formas:

**Amputação** – perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

**Paraplegia** – perda total das funções motoras dos membros inferiores;

**Paraparesia** – perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

**Monoplegia** – perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Monoparesia** – perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Tetraplegia** – perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Tetraparesia** – perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Triplegia** – perda total das funções motoras em três membros;

**Triparesia** – perda parcial das funções motoras em três membros;

**Hemiplegia** – perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Hemiparesia** – perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Ostomia** – intervenção cirúrgica que cria um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa de fezes e/ou urina; processo cirúrgico que visa à construção de um caminho alternativo e novo na eliminação de fezes e urina para o exterior do corpo humano (colostomia: ostoma intestinal; urostomia: desvio urinário).

**Os diversos tipos de deficiência física podem ser ocasionados por acidentes, como com armas de fogo, veículos, quedas, amputações, acidentes vasculares encefálicos (AVE), infecções cerebrais, tumores, etc.**

**Além disso, há deficiências causadas por má formação congênita, doenças genéticas, miopatias e neuropatias de origem hereditária (deficiência congênita).**

## **i** ENTENDA MAIS

**Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que tem, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e pessoa obesa.

**Paralisia cerebral ou paralisia motora** – lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência intelectual.

**Nanismo** – deficiência acentuada no crescimento. É importante ter em mente que o conceito de deficiência inclui a incapacidade relativa, parcial ou total, para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

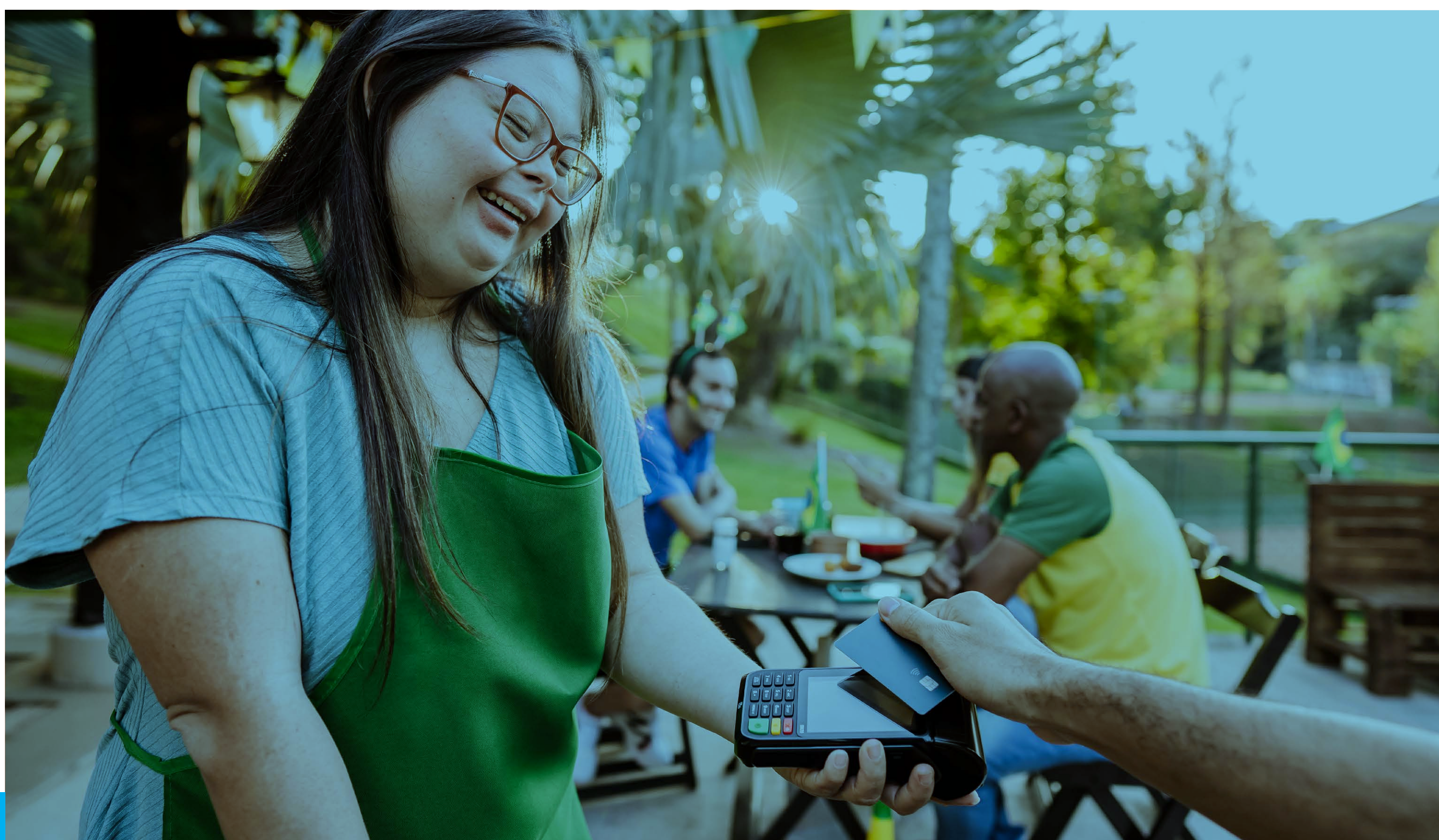
## ALGUNS CONCEITOS LIGADOS À INCLUSÃO

Ao se abordar a inclusão de pessoas com deficiência (PcD), seja nos livros ou discursos de quem está ligado à área, alguns conceitos talvez não sejam bem entendidos por quem não está diretamente ligado a esse debate. Pode-se pensar: "Ok, inclusão é legal, acessibilidade também, mas o que isso quer dizer?", "Acessibilidade e inclusão são a mesma coisa?", "O que são tecnologias assistivas?", "O que é desenho universal?", "E as barreiras, são apenas físicas?".

Tentando esclarecer essas expressões, segue a abordagem de alguns conceitos ligados à área da inclusão, fundamentando-se, em grande parte, na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Barreiras** – qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social plena e efetiva da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. Elas são classificadas em barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas.

**Inclusão** – em linhas muito gerais, no contexto das pessoas com deficiência, pode-se dizer que inclusão é um paradigma, uma concepção de sociedade e de ações que busca abolir a segregação de pessoas que têm alguma deficiência, as quais, por muito tempo, tiveram a vida social restrita aos próprios lares, a espaços hospitalares ou, quando muito, a instituições



# 1 Definição

especializadas. A inclusão afirma a plenitude da condição humana das pessoas com deficiência e o seu pleno direito a viver em sociedade, juntamente com todas as pessoas.

Pressupõe ainda uma transformação da sociedade como um todo, em suas atitudes, na organização e estruturação de seus espaços e recursos, na forma da oferta de seus serviços, etc., compreendendo que, em vez de seres que devem ser tutelados e alvos de abordagens unicamente médicas ou assistenciais, as pessoas com deficiência são cidadãos e devem ter garantido o seu direito de participação social.

**Acessibilidade** – possibilita e dá condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público, ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Diz respeito às condições de acesso e utilização, por pessoas com deficiência, de materiais, serviços, ambientes, etc., com segurança e autonomia.**

**Há argumentos que sustentam que o conceito de acessibilidade ainda se baseia em certa segregação, pois pressupõe a criação de adaptações para o uso de pessoas com deficiência. A LBI, no artigo 3º, define acessibilidade desta forma:**

Um ambiente acessível a cadeirantes, por exemplo, é aquele em que a cadeira de rodas pode **transitar sem impedimentos, em que há alternativas para o acesso a outros pavimentos**, como elevadores, carros escaladores ou rampas, em que corredores e espaços entre mobiliários permitem a manobra de cadeira de rodas, entre outras características.

Materiais de leitura são acessíveis a pessoas cegas quando **estão em braile ou em formato digital acessível aos softwares**

## 1 Definição

**leitores de tela ou ainda gravados em áudio.** Informações podem ser acessibilizadas a pessoas com deficiência intelectual quando são objetivas e possuem referências concretas. Além disso, informações são acessíveis a pessoas surdas quando disponibilizadas em língua de sinais.

Informações escritas também podem ser acessibilizadas a pessoas surdas quando são objetivas. Naturalmente, **é necessário que a própria pessoa com deficiência saiba utilizar a tecnologia ou o código em que o material acessível é produzido.** Por exemplo, um livro em braile é acessível à pessoa que sabe braile, da mesma forma que um vídeo em libras é acessível ao usuário da língua de sinais.

**Desenho universal** – É a característica de um espaço, objeto, ambiente, material, etc., que possa ser usado com autonomia por todas as pessoas, independentemente de suas características.

Há argumentos que propõem que o desenho universal avança em relação ao conceito de acessibilidade porque não pressupõe criar adaptações específicas, mas projetar todos os espaços, equipamentos, produtos de forma a serem usados por qualquer pessoa. O desenho universal é definido no artigo 3º da LBI da seguinte maneira:

*Artigo 3º - "II – Desenho universal – concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva." (Brasil, op. cit.)*



# 2 Dados

ÍNDICE

## DADOS DEMOGRÁFICOS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA COM DEFICIÊNCIA (IBGE, CENSO, PNAD, CAGED, PESQUISAS MUNICIPAIS, ETC.)

Atualmente, de acordo com os últimos dados publicados pelo IBGE e pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) em 2019, no Brasil temos 17,2 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Ainda considerando a pesquisa PNS, podemos analisar o percentual das pessoas divididas nas classificações de deficiências, bem como a participação no mercado de trabalho, na educação, na saúde e com acesso à internet (vide imagem abaixo).

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Pessoas de 2 anos ou mais de idade	Total	(%)
Com alguma deficiência	17,5 mi	8,4
Física (membros inferiores)	7,8 mi	3,8
Visual	7,0 mi	3,4
Física (membros superiores)	5,4 mi	2,7
Mais de uma deficiência	5,3 mi	2,6
Mental	2,5 mi	1,2
Auditiva	2,3 mi	1,1

2 a 59 anos	94,9%	• 5,1%
60 anos ou mais	24,8%	75,2%

■ Com deficiência    ■ Sem deficiência

### SAÚDE

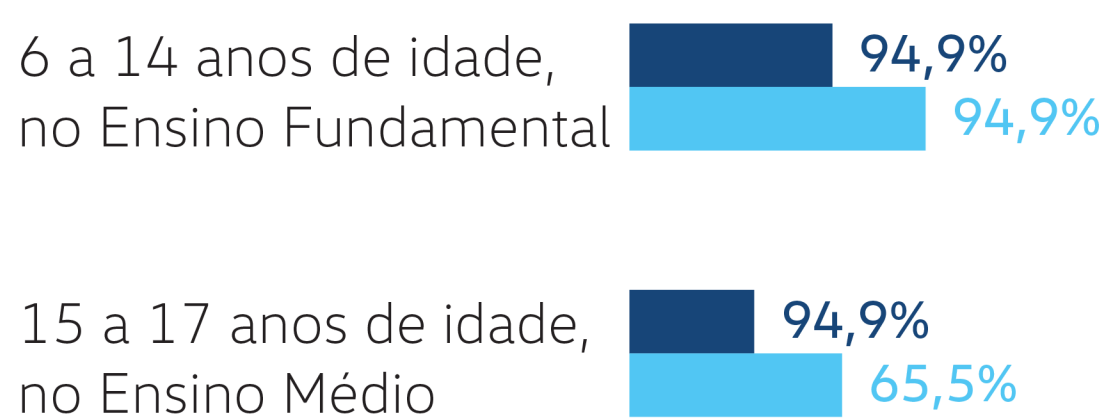
Pessoas de 2 anos ou mais de idade (%)	Com deficiência	Sem deficiência
Consultaram médico ou dentista <sup>1</sup>	90,6	83,9
Receberam diagnóstico de doença crônica, física ou mental, ou de longa duração	72,8	28,4
Tinham algum plano de saúde	18,0	26,7

■ Com deficiência    ■ Sem deficiência

<sup>1</sup> Nos últimos 12 meses anteriores à data da pesquisa.

## EDUCAÇÃO

### Frequência líquida ajustada (%)



■ Com deficiência ■ Sem deficiência

## TRABALHO

### Pessoas de 14 anos ou mais de idade

	Com deficiência	Sem deficiência
Participação	28,3%	66,3%
Formalização	34,3%	50,9%
Desocupação	10,3%	9,0%

Fontes: 1. IBGE, Pesquisa Nacional de Saúde 2019 e Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2019; 2. Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

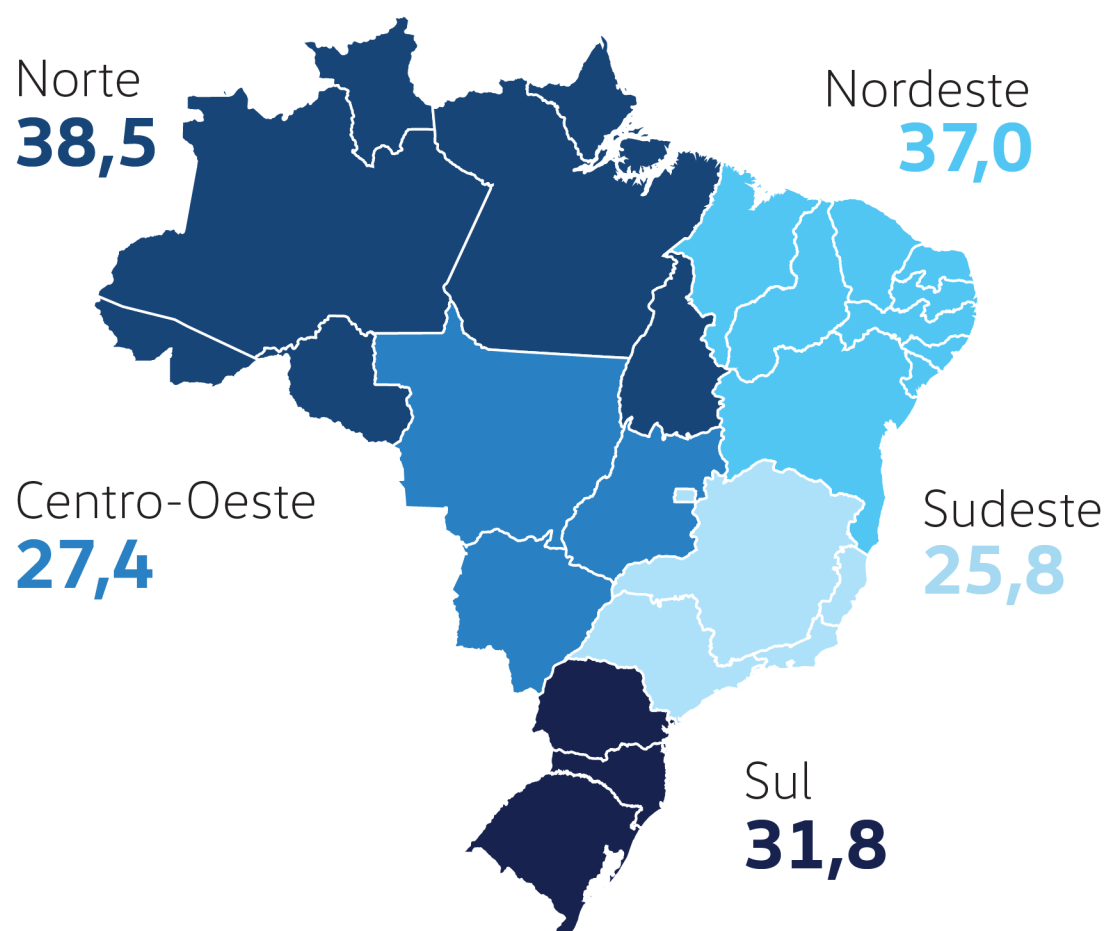
## PARTICIPAÇÃO E GESTÃO

### Proporção de pessoas com deficiência entre eleitos(as) para as Câmaras de Vereadores (%).



## RENDIMENTO E MORADIA

### Proporção de pessoas com deficiência sem acesso domiciliar à internet (%)



Temos um percentual de 28,3% de participação no mercado de trabalho de pessoas com algum tipo de deficiência, enquanto temos um percentual de 66,3% de pessoas sem nenhum tipo de deficiência. Essa porcentagem de participação pode ser segmentada, considerando os tipos de deficiência.

### Indicadores estruturais do mercado de trabalho das pessoas de 14 anos ou mais de idade segundo os tipos de deficiência:

Tipos de deficiência	Taxa de participação (%)	Taxa de formalização (%) <sup>(1)</sup>	Taxa de desocupação (%)
<b>Com alguma deficiência</b>	<b>28,3</b>	<b>34,3</b>	<b>10,3</b>
Visual	37,0	32,1	11,9
Auditiva	28,0	40,4	9,4
Física (membros superiores)	17,9	34,9	8,9
Física (membros inferiores)	16,9	30,8	9,3
Mental	5,3	37,3	12,4
Mais de uma deficiência	12,9	27,3	10,9
<b>Sem deficiência</b>	<b>66,3</b>	<b>50,9</b>	<b>9,0</b>

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional de Saúde 2019.

<sup>(1)</sup>Inclui empregado com carteira de trabalho assinada, trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada, militar, funcionário público estatutário e empregador.

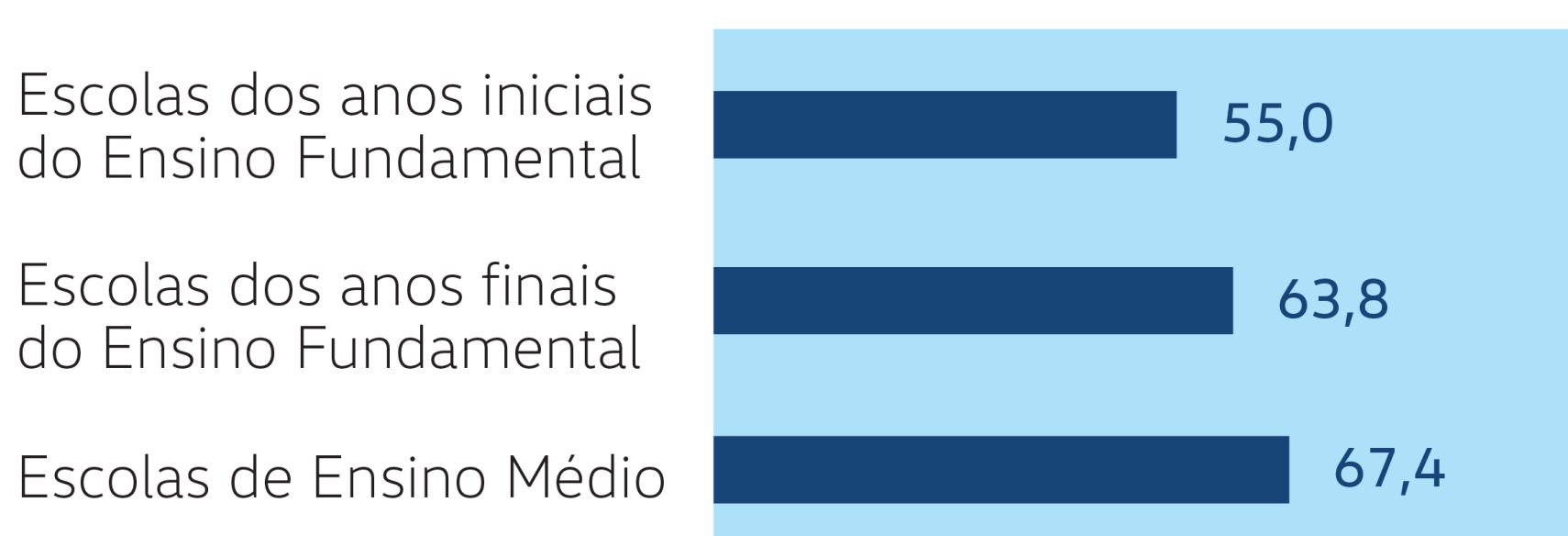
Na análise do IBGE, também há a abordagem da desigualdade social para pessoas com deficiência. Em 2019, 5,1% das pessoas com deficiência estavam abaixo da pobreza extrema (R\$ 151,00 por mês). Entre as sem deficiência, esse percentual é de 5%. Das pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza (R\$ 437,00 por mês), 18,2% tinham alguma deficiência.

Em relação ao acesso à internet, que hoje é um dos maiores indicadores de desigualdade social, apenas 68,8% da população com deficiência têm essa possibilidade, enquanto para pessoas sem deficiência o acesso é de 86,1%.

O tema de saneamento básico também é crítico: 58,2% da população com deficiência têm acesso a rede de esgoto e coleta de lixo. Enquanto o percentual para pessoas sem deficiência gira em torno de 62,4%.

Para a educação, de acordo com o Censo Escolar de 2019, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a proporção de escolas do Ensino Fundamental inicial (1ª à 4ª série) com infraestrutura adaptada para alunos com deficiência atingiu 55%. Para as escolas do Ensino Fundamental final (5ª à 8ª série) essa proporção foi de 63,8%. Para escolas do Ensino Médio, de 67,4%.

### Escolas com infraestrutura adaptada para alunos com deficiência (%)



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Censo Escolar 2019.

Pessoas com alguma deficiência tinham menor taxa de frequência escolar líquida, em torno de 86,6%, enquanto as sem deficiência atingiam 96,1%. Entre pessoas com deficiência física ou mais de uma deficiência, a frequência era ainda menor, de 59,3%.

Quando analisamos o estudo voltado para a saúde, temos que, do total das pessoas com deficiência, 21,9% estiveram em reabilitação, das quais 58,1% tiveram o seu tratamento coberto pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e 41,9% por plano de saúde, de forma particular ou por outra modalidade.

No caso da deficiência mental, a saúde pública representou 65,3% dos canais de acesso. Já em relação à deficiência física, quanto ao uso dos membros superiores, o índice foi de 55,6%.

É possível encontrar mais informações na pesquisa/estudo realizado pelo IBGE no [link](#).



## 3 Direitos

- I proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II atendimento em todas as instituições e em todos os serviços de atendimento ao público;
- III disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- VI recebimento de restituição de imposto de renda;
- VII tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

### DIREITO À SAÚDE

O direito à saúde, garantido às pessoas com deficiência, inclui a assistência médica no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o fornecimento de medicamentos, próteses e órteses gratuitos. Além disso, os planos de saúde particulares não podem discriminar a pessoa com deficiência, recusando sua inclusão.

A assistência à saúde e à reabilitação clínica é condição decisiva para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. Além



disso, existe a previsão de atendimento fora do domicílio, ou seja, quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante – artigo 21 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

### **DIREITO À EDUCAÇÃO**

A pessoa com deficiência tem direito à educação pública e gratuita, assegurada por lei, preferencialmente na rede regular de ensino e, se for o caso, ao atendimento educacional especializado, incluindo a oferta de tradutores e intérpretes de libras, bem como de guias intérpretes.

### **DIREITO À MATRÍCULA**

As escolas devem recepcionar as crianças ou adolescentes, independentemente de qualquer situação ou condição. Caso não haja vaga disponível, o município arcará com a despesa de manter o aluno na rede particular de ensino, após a instauração de procedimento adequado. Alguns municípios implementaram e realizam o processo de matrícula antecipada para os alunos com deficiência. Assim, as vagas para os alunos com deficiência estarão abertas antes daquelas para o público em geral, o que não impede que sejam matriculados também nesse período.



### **DIREITO AO “PROFISSIONAL DE APOIO”**

A escola providenciará, sem custo adicional, profissional de apoio para o aluno com deficiência que tiver essa necessidade, desde que ela seja comprovada – em regra, por relatório médico ou de profissional de saúde.

### **DIREITO AO CURRÍCULO ADAPTADO**

A escola deverá adaptar o conteúdo aplicado de acordo com a necessidade da deficiência por exemplo, adequando trabalhos, atividades e provas de forma acessível, disponibilizando recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, concedendo dilação de tempo para a realização de provas, dentre outras possibilidades, em busca do melhor aproveitamento do aluno.

### **FIES – FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

Adquirindo deficiência incapacitante (invalidez), é direito da pessoa com deficiência ter o saldo devedor do FIES absorvido (quitado) pelo seguro obrigatório presente no financiamento, mesmo em contratos anteriores à Lei nº 11.552, de 19 de novembro de 2007.

### **DIREITO À ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO**

Todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar têm direito a acessar as edificações, os ambientes e as atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino.

**Instituições particulares** – As instituições privadas de ensino, de qualquer nível e modalidade, também devem garantir tais direitos, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas.

### **DIREITO À MORADIA**

O Poder Público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência. No caso dos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência, ou o seu responsável, goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada a reserva de, no mínimo, 3% das unidades

habitacionais para esse público, salvo se não houver interessados para preenchimento do percentual.

### Deve-se atentar para:

- garantia de acessibilidade, em caso de edificação multifamiliar, nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;
- disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis.

Deverá ser garantida, no âmbito do Serviço Único de Assistência Social – SUAS, a proteção integral na modalidade de residência inclusiva à pessoa com deficiência em situação de dependência, que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

## DIREITO AO TRABALHO

A pessoa com deficiência pode trabalhar, sem qualquer distinção, desde que tenha habilidade e qualificação profissional exigida para a função a ser exercida.

Visando à inserção das pessoas com deficiência no trabalho, é vedada a discriminação de salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

### Cotas

#### Na iniciativa privada –

A empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência.

#### Na Administração

**Pública** – Pessoas com deficiência têm o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos



cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% das vagas do concurso. O percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos candidatos com deficiência é de 20%.

### **Empregabilidade**

Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável do ambiente de trabalho.

### **DIREITO À PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BPC-LOAS – Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social é a garantia de um salário-mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade, com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, desde que a renda familiar per capita seja inferior a 25% do salário-mínimo.

**Tarifa Social de Energia Elétrica** – As famílias de baixa renda que têm uma pessoa com deficiência têm direito a desconto na tarifa de energia elétrica de até 65%.

#### **Onde se cadastrar na Tarifa Social de Energia Elétrica?**

Nos postos de atendimento responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica no seu município e, dependendo da localidade, se a pessoa com deficiência for titular da fatura de energia elétrica, pode ser via internet, pelo site.

#### **Quais documentos são necessários para se cadastrar?**

Famílias com Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS):

- Número do Benefício (NB);
- CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto;
- caso a família seja indígena ou quilombola, deve apresentar também o NIS (Número de Identificação Social).

### DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

**Espaços acessíveis** – Em locais como cinemas, teatros, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para pessoas com deficiência, obstada a cobrança em valor superior ao ingresso regular. Esses ambientes deverão contar com espaços acessíveis, em locais diversos de todo o estabelecimento, além de assento reservado ao seu acompanhante.

**Meia-entrada** – A Lei nº 12.933/2013 garante a meia-entrada em salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, à pessoa com deficiência, bem como ao seu acompanhante, quando este for necessário, de acordo com o regulamento (Decreto Federal nº 8.537, de 5 de outubro de 2015).

**Hotéis, pousadas e similares** – Devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme a legislação em vigor. Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, e garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível.

### DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE

**Passe livre** – Há garantia de gratuidade nos transportes públicos nos âmbitos federal, estadual e municipal, cada um deles com requisitos específicos.

#### **Direito das pessoas com deficiência**

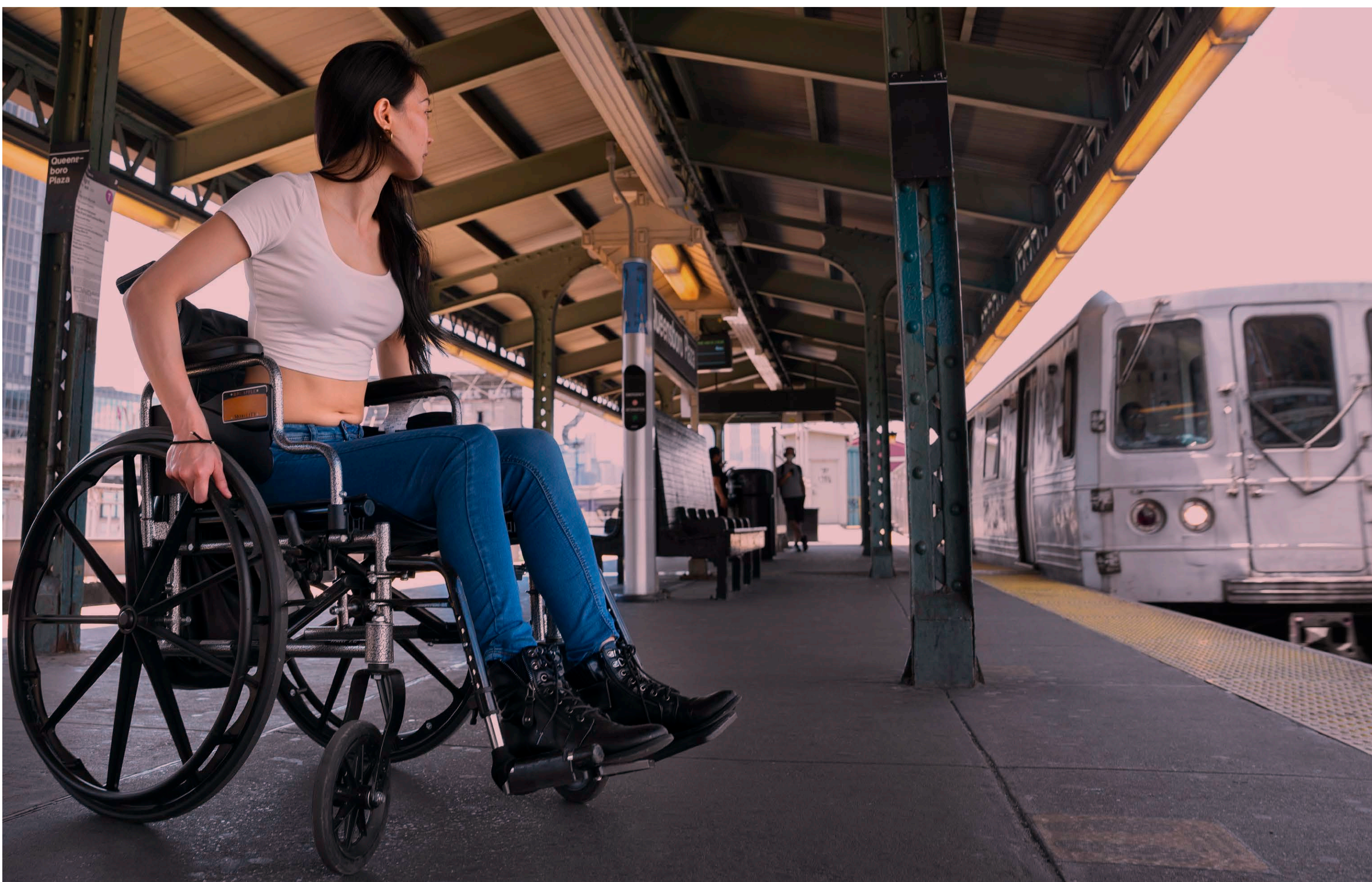
A Lei Federal nº 8.899/94, conhecida como Lei do Passe Livre, prevê que toda pessoa com deficiência cuja renda familiar seja igual ou inferior a um salário-mínimo nacional tem direito ao transporte coletivo interestadual (viagens entre os Estados do Brasil) gratuito. Em caso de negativa, o interessado deve dirigir-se à Defensoria Pública da União para análise da situação e possibilidade de adoção de medida judicial.

Verificar as especificidades da legislação em seu Estado e município.

## 3 Direitos

**Reserva de vagas** – Todos os estacionamentos abertos ao público devem ter reservados 2% do total de vagas existentes às pessoas com deficiência. É garantida, em todo caso, pelo menos uma vaga.

**Adequação de meios de transporte** – Os veículos de transporte coletivo, em todas as vias, devem ser acessíveis. 10% dos veículos das frotas de empresas de táxi devem ser acessíveis ao transporte de pessoas com deficiência, sendo proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou valores adicionais por esse serviço. As locadoras de automóveis são obrigadas a fornecer um veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência a cada conjunto de 20 veículos de sua frota.



**Transporte aéreo** – O acompanhante de pessoa com deficiência, quando este for necessário, tem direito a um desconto mínimo de 80% na sua passagem, bem como desconto mínimo de 80% no valor cobrado pelo excesso de bagagem para o transporte de ajudas técnicas ou equipamentos médicos indispensáveis.

### DIREITO À ACESSIBILIDADE

- Prioridade no atendimento, com serviços individualizados que garantam tratamento diferenciado e atendimento imediato, pelas repartições públicas, empresas concessionárias de serviço público e instituições financeiras à pessoa com deficiência.

## 3 Direitos

- Inclusão de intérprete de libras nas programações das emissoras de TV, assim como sua presença nas instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de saúde.
- Oferta de um percentual de unidades adaptadas às pessoas com deficiência nas novas unidades residenciais, pelas construtoras e incorporadoras, sendo vedada a cobrança de valor adicional pela aquisição das unidades acessíveis.
- Adequação em parques de diversões, públicos e privados, de no mínimo 5% de cada brinquedo e equipamento para utilização por pessoa com deficiência.
- Emissão de sinal sonoro ou mecanismo alternativo que sirva de guia ou orientação para travessia de pessoas com deficiência visual em semáforos para pedestres.
- Estabelecimentos de ensino públicos ou privados devem proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A pessoa com deficiência tem o direito de solicitar o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.
- Calçada acessível: uma calçada que proporciona segurança e conforto em seu uso por todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Acessibilidade nos sites da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe fácil acesso às informações disponíveis.



### DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, À COMUNICAÇÃO E À JUSTIÇA

**Da informação** – A Lei Brasileira de Inclusão assegura a todas as pessoas com deficiência, sem nenhum custo adicional, que as informações destinadas ao público em geral sejam disponibilizadas em formatos acessíveis, com tecnologias apropriadas, obedecendo aos diferentes tipos de deficiência.

**Da comunicação** – Todas as repartições públicas deverão ter intérpretes de libras, que farão a interlocução entre os prestadores de serviços e os seus usuários. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens ofertados à população deverão, necessariamente, estar munidos de subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição, de forma a tornar esses serviços acessíveis às pessoas com deficiência.

**Da justiça** – É de responsabilidade do Poder Público garantir a todas as pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de condições com os demais cidadãos, a todos os serviços na esfera judicial. Ao Poder Público cabe capacitar seus servidores, que atuam em seus diversos órgãos, para o atendimento aos direitos que a pessoa com deficiência possui.

### DIREITO À CIDADANIA E À DIGNIDADE

**Da capacidade civil** – De acordo com os dispositivos normativos vigentes no Brasil (Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão), a pessoa com deficiência é considerada legalmente capaz, ainda que, para a prática de determinados atos, precise se valer de um apoiador ou curador.

**Art. 6º** – A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I se casar e constituir união estável;
- II exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

## 3 Direitos

- V exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

### ISENÇÃO DE IMPOSTOS (IPVA, IPI, ICMS) PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS

A pessoa com deficiência, que dirige veículo ou não, tem direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS) na aquisição de veículo novo, bem como à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – (IPVA) de seu veículo.

### LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI) E LEI DE COTAS

Ainda salientamos a importância de empresas e gestores conhecerem a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), bem como a reserva legal de cargos, norma conhecida como Lei de Cotas – artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

Essa lei determina que as empresas com mais de 100 colaboradores tenham uma parcela de profissionais que se enquadram nos critérios de PcD (pessoas com deficiência).

Quadro indicador de reserva legal de cargos conforme a quantidade de colaboradores de uma empresa:

- 100 a 200 empregados: 2% do quadro devem ser separados para PcDs;
- 201 a 500 empregados: 3% do quadro devem ser separados para PcDs;
- 501 a 1.000 empregados: 4% do quadro devem ser separados para PcDs;
- 1.001 empregados em diante: 5% do quadro devem ser separados para PcDs.





Vale ressaltar que não pode haver distinção ou segregação no espaço da empresa, ou seja, a lei determina que não é permitida a criação de um setor específico para profissionais que tenham deficiência. A divisão de cargos por todos os setores, sempre que possível, é essencial.

**Multas e penalidades** – Se a empresa não estiver em acordo com a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão, ela pode sofrer consequências sérias e punições. Falta de acessibilidade em espaços físicos, ausência de pessoas com deficiência no quadro de funcionários e impossibilidade de navegação nos canais online são apenas alguns dos fatores que podem fazer com que uma denúncia feita ao Ministério Público gere penas pelo descumprimento legal.



# 4 Neuro diver sidade

ÍNDICE

A neurodiversidade é “uma forma de descrever que nossos cérebros são diferentes e, como qualquer ser humano, não seremos bons em tudo”, assim explica Lawrence Fung, diretor do projeto de Neurodiversidade da Universidade Stanford (EUA).

**Ela é uma forma da diversidade humana, portanto não é correto pensarmos que existe um tipo “normal” de cérebro ou um estilo “certo” de funcionamento neurocognitivo, igualmente não é certo considerarmos que existe uma raça “normal” ou um gênero “certo”.**

O movimento da Neurodiversidade nasceu em 1990, pela socióloga Judy Singer (pessoa dentro do transtorno do espectro autista), que defende um olhar de potencialidades para as diferenças neurocognitivas, ao invés do julgar eficiente.

Pessoas consideradas neurodivergentes podem ter variações cognitivas, como transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), autismo (espectro de transtornos que

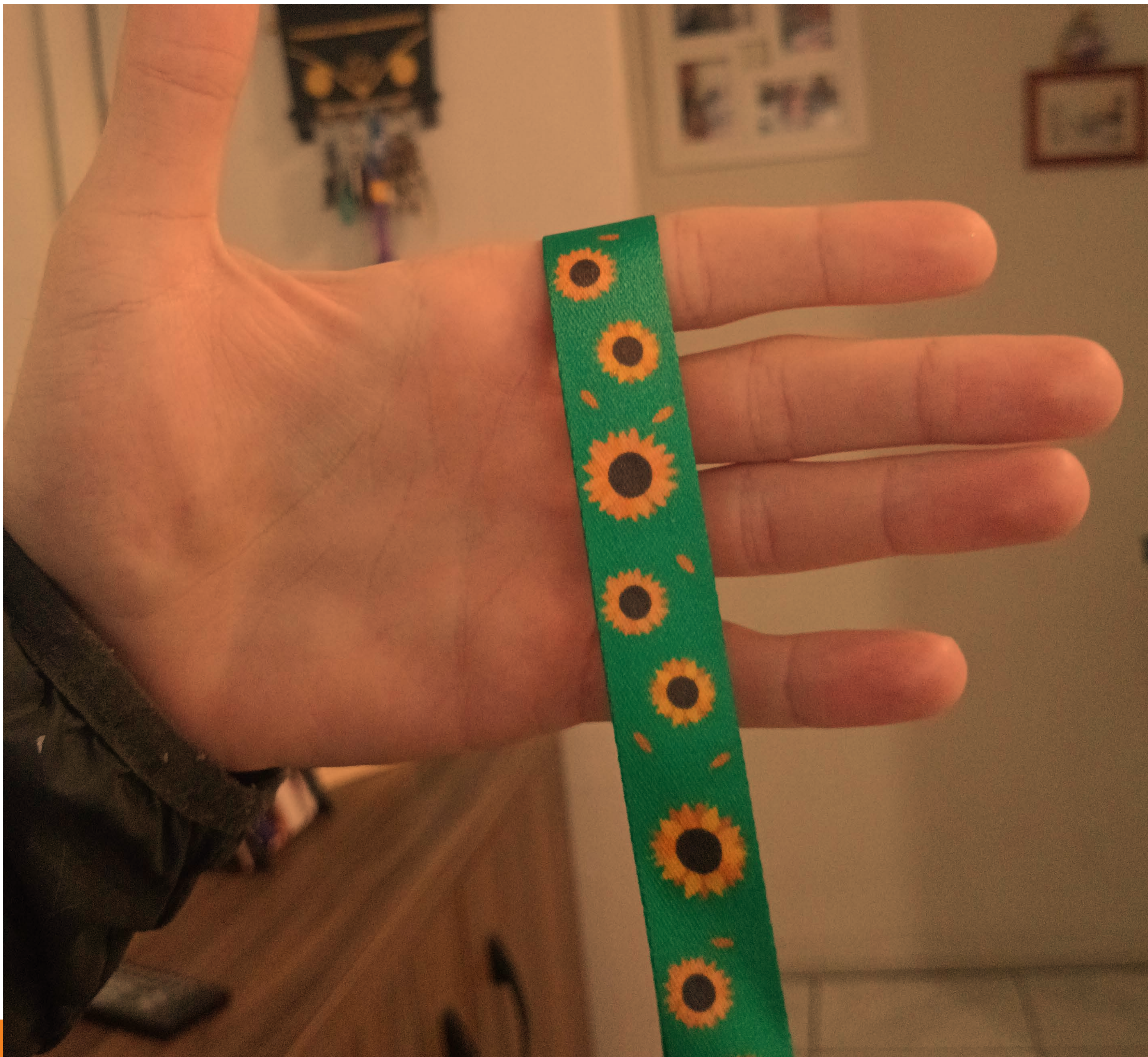
## 4 Neurodiversidade

geralmente se manifestam em dificuldades no convívio social, comportamento repetitivo e, em alguns casos, ansiedade e TDAH), dislexia (transtorno de aprendizagem que dificulta leitura e escrita) ou dispraxia (transtorno neurológico de coordenação motora que envolve dificuldade em pensar e movimento planejado).

Mas todas as pessoas consideradas neurodivergentes são PcDs (deficientes intelectuais)?

Como vimos no capítulo 1, é considerada deficiente intelectual a pessoa que tem funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: cuidado pessoal, comunicação, saúde e segurança, lazer, trabalho, habilidades sociais e acadêmicas.

**Assim, podemos concluir que o deficiente intelectual é neurodivergente, mas nem todo neurodivergente pode ser diagnosticado como deficiente intelectual!**





# 5 Acessibilidade da

ÍNDICE

## **ACESSIBILIDADE E DIMENSÕES: ARQUITETÔNICA, ATITUDINAL, COMUNICACIONAL, METODOLÓGICA, INSTRUMENTAL, PROGRAMÁTICA E DIGITAL**

A Declaração de Madri (2002) sugere um bom caminho para compreendermos o processo de inclusão social ao identificar que as ações estão deixando de dar ênfase em reabilitar pessoas para se “enquadrarem” na sociedade e adotando uma filosofia mundial de modificação da sociedade a fim de incluir e acomodar as necessidades de todas as pessoas, inclusive das pessoas com deficiência. As pessoas com deficiência estão exigindo oportunidades iguais e acesso a todos os recursos da sociedade, ou seja, educação inclusiva, novas tecnologias, serviços sociais e de saúde, atividades esportivas e de lazer, bens e serviços ao consumidor.

Muitos de nós temos uma leitura equivocada do que é ser uma empresa que preza pela acessibilidade, sempre pensamos apenas na barreira física do meio ambiente: rampas, banheiros adaptados, vagas de estacionamento destinadas a PcDs.

A acessibilidade é necessária para todos: crianças, idosos, pessoas com problemas temporários de locomoção, e ainda mais para pessoas com deficiência, pois está ligada a **promover a igualdade de oportunidades e a diminuição de desvantagens**, em seus vários aspectos: físico, educação, acesso a informação, trabalho.

Para tanto, precisamos conhecer as dimensões da acessibilidade:

### 1. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

Refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a esse, pois é a atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras.

#### Práticas e exemplos

Essa acessibilidade pode ser notada quando existe, por parte dos gestores institucionais, o interesse em implementar ações e projetos relacionados à acessibilidade em toda a sua amplitude. A priorização de recursos para essas ações é um indicativo da existência de acessibilidade atitudinal.

### 2. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

Eliminação das barreiras ambientais físicas nas residências, nos edifícios, nos espaços e equipamentos urbanos.

#### Práticas e exemplos

Os exemplos mais comuns de acessibilidade arquitetônica são rampas, banheiros adaptados, elevadores adaptados, piso tátil, entre outros.



## 5 Acessibilidade

Precisamos também falar de acessibilidade e adaptações para pessoas do **espectro autista**. A acessibilidade a ser oferecida e as adaptações a serem realizadas podem variar de indivíduo para indivíduo. Não há uma pessoa mais autista ou uma pessoa menos autista, e sim pessoas autistas com diferentes níveis de suporte e diferentes áreas em que podem demandar mais ou menos suporte.

Então, falar sobre a acessibilidade para uma pessoa autista pode significar desde promover a adequação de seu espaço de trabalho, considerando possíveis impactos a níveis sensoriais, como a intensidade da luz ou do som no ambiente – dentre outros –, até a oferta de acessibilidade na comunicação ao tornar a informação a ser transmitida à pessoa autista mais objetiva e com uso de recursos visuais, por exemplo. Por isso, a importância de ser considerada a individualidade de cada pessoa autista.

Sem nos esquecermos de quão importante é informar e capacitar o meio em que esse indivíduo esteja inserido, com o objetivo de evitar que o desconhecimento sobre o tema e sobre as principais demandas de suporte possa prejudicar seu bem-estar e sua qualidade de vida.



Dessa forma, por vezes, uma conversa franca e honesta, que gere um ambiente seguro, pode ser o caminho para entender os pontos de desconforto e assim poder atuar de modo focado melhorando a qualidade desse ambiente.

### 3. ACESSIBILIDADE METODOLÓGICA

Conhecida também como pedagógica, é a ausência de barreiras nas metodologias e técnicas de estudo. Está relacionada diretamente com a concepção subjacente à atuação docente: a forma pela qual os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão educacional irá determinar, ou não, a remoção das barreiras pedagógicas.

#### Práticas e exemplos

É possível notar a acessibilidade metodológica nas salas de aula quando os professores promovem processos de diversificação curricular, flexibilização do tempo e utilização de recursos para viabilizar a aprendizagem de estudantes com deficiência, como pranchas de comunicação, texto impresso e ampliado, softwares ampliadores de comunicação alternativa, leitores de tela, entre outros recursos.

### 4. ACESSIBILIDADE PROGRAMÁTICA

Eliminação de barreiras presentes nas políticas públicas (leis, decretos, portarias, normas, regulamentos, entre outras).

#### Práticas e exemplos

Ocorre quando a IES (Instituição de Ensino Superior) promove processos de sensibilização que envolvem a informação, o conhecimento e a aplicação dos dispositivos legais e políticas relacionadas à inclusão e à acessibilidade de estudantes com



deficiência na educação superior. Muitas vezes esses estudantes não têm conhecimento dos seus direitos e, em razão disso, não vislumbram a possibilidade de acessar a universidade. Essa acessibilidade se expressa também toda vez que novas leis, decretos, portarias são criados com o objetivo de fazer avançar os direitos humanos em todos os seus âmbitos.

### 5. ACESSIBILIDADE INSTRUMENTAL

Superação das barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva).

#### Práticas e exemplos

Esse tipo de acessibilidade envolve todos os demais e sua materialidade reflete a qualidade do processo de inclusão plena do estudante na educação superior.

### 6. ACESSIBILIDADE NOS TRANSPORTES

Forma de acessibilidade que elimina barreiras não só nos veículos, mas também nos pontos de parada, incluindo as calçadas, os terminais, as estações e todos os outros equipamentos que compõem as redes de transporte.

#### Práticas e exemplos

Percebe-se a aderência da IES a esse tipo de acessibilidade quando existe transporte coletivo à disposição dos estudantes e aqueles com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida conseguem fazer uso dele com segurança e autonomia, sem nenhum prejuízo para sua locomoção.

### 7. ACESSIBILIDADE NAS COMUNICAÇÕES

É a acessibilidade que elimina barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila, etc., incluindo textos em braile, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital).

#### Práticas e exemplos

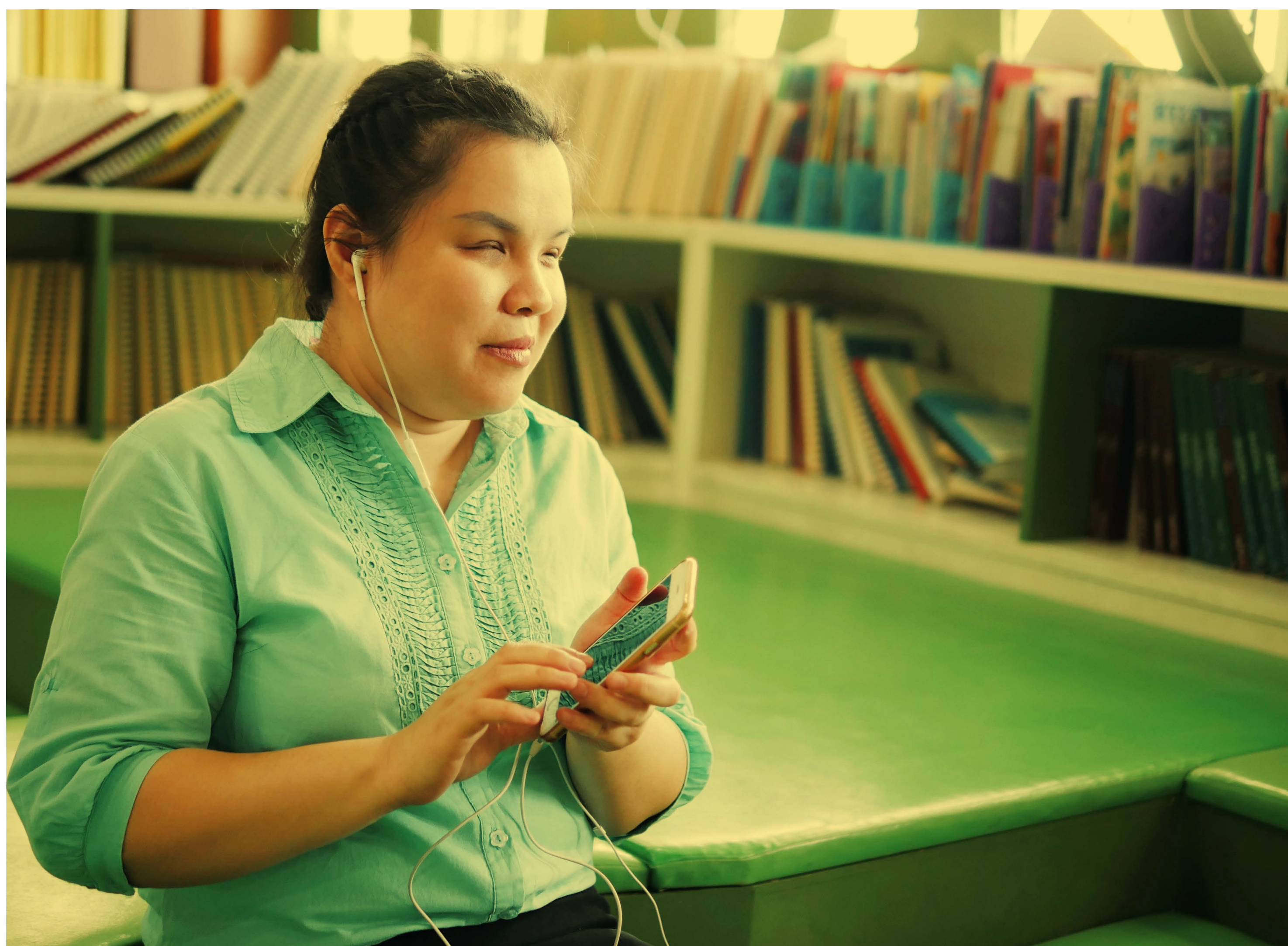
Um dos exemplos de acessibilidade nas comunicações é a presença do intérprete na sala de aula em consonância com a Lei de Libras – e o Decreto de Acessibilidade.

### 8. ACESSIBILIDADE DIGITAL

Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

#### Práticas e exemplos

Evidencia-se a existência dessa acessibilidade quando a IES possui os acervos bibliográficos dos cursos em formato acessível ao estudante com deficiência (prioritariamente os de leitura obrigatória) e utiliza diferentes recursos e ajudas técnicas para que o estudante tenha acesso à informação e ao conhecimento, independentemente de sua deficiência.





# 6 Capacitismo

ÍNDICE

A palavra "capacitismo" significa a discriminação de pessoas com deficiência sua tradução para o inglês é *ableism*. O termo é pautado na construção social de um corpo-padrão, sem deficiência, denominado como "normal", e da **subestimação da capacidade e aptidão de pessoas em razão de suas deficiências**.

**O capacitismo é considerado uma forma de preconceito, comumente vindo de pessoas sem deficiência que préjulgam a capacidade e as habilidades das pessoas com deficiência com base apenas no que elas acreditam sobre essa condição.**

Muitas pessoas não têm conhecimento algum sobre o capacitismo devido à falta de debate pela população. **Pouco se discute hoje em dia sobre o descumprimento da legislação que garante o direito de participação plena da pessoa com deficiência na sociedade**. Esse comportamento apenas agrava essa forma de preconceito, pois é uma maneira de perpetuar a crença de que as pessoas com deficiência não são capazes de atuar ativamente na sociedade, **o que é um grande equívoco**.

## 6 Capacitismo

Falar que alguém é cego por não cumprimentar você na rua ou que deu mancada por cometer um erro são exemplos clássicos de capacitismo!

O "capacitista" tem crença limitante sobre a PcD, colocando em dúvida sua capacidade, geralmente levando a uma ideia errada de "menos", do trabalhador que tem "pouca eficiência" ou de "vítima".

O capacitismo camuflado ocorre nas situações em que a pessoa com deficiência é considerada como um "super-herói", por conseguir executar tarefas rotineiras do cotidiano.

A falta de conhecimento sobre capacitismo faz com que muitas pessoas utilizem termos preconceituosos e discriminatórios contra pessoas com deficiência e neurodivergentes.

Então, como evitar? Conhecendo os termos e expressões exemplificados abaixo:

NÃO USE EXPRESSÕES COM VIÉS CAPACITISTA	USE EXPRESSÕES ADEQUADAS
Pessoa com necessidade especial	Pessoa com deficiência
Criança excepcional	Criança com deficiência intelectual
Ceguinho	Pessoa com deficiência visual
Surдинho/Mudinho	Pessoa com deficiência auditiva
"Fingir demência"	Se fazer de desentendido
"Dar uma de João sem braço"	Se fazer de desentendido, se omitir
"Não temos braço para fazer tudo isso"	Não temos equipe suficiente
"Dar uma mancada"	Fazer algo errado, cometer uma gafe
"Está cego/surdo?"	Preste atenção
"Estou cego de raiva"	Estou com muita raiva
"Mais perdido que cego em tiroteio"	Estou desorientado
"Para de ser retardado"	Ideia de inferioridade em relação ao outro
"Nem parece que você é uma pessoa com deficiência"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Você não tem cara de autista (ou variações: surdo, cego)"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Seu problema não tem cura?"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Pensei que você era normal"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Apesar de PcD, você parece feliz"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"A gente só recebe o fardo que consegue carregar"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Será que seus filhos vão nascer normais?"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal
"Mas como você faz as coisas tendo essa deficiência?"	Seja respeitoso ou guarde para você sua opinião pessoal

**A Lei de Inclusão tem como objetivo “assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”.**

E, como toda lei, prevê a respectiva penalidade em caso de descumprimento, como discriminar pessoa com deficiência, por exemplo.

**Discriminar pessoa com deficiência é crime!**

E tem pena de reclusão de até 5 anos e multa, com base no artigo 88 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Por fim, vale sempre lembrar:

**A PESSOA VEM EM PRIMEIRO LUGAR!**





# 7

# COMUNICAÇÃO INCLUSIVA

ÍNDICE

## TERMOS E EXPRESSÕES A SEREM EVITADOS, LIBRAS, IDENTIFICADORES DE SINAIS VISUAIS E TÁTEIS

Cada um se relaciona com o mundo à sua volta de maneira diferente. Levar em conta essa diversidade é fazer com que mais pessoas participem dos diálogos que acontecem no dia a dia.

Mas como promover a inclusão por meio do acesso à informação? O que é comunicação inclusiva e como ela influencia na vida de quase um quarto dos brasileiros?

A comunicação inclusiva tem como premissa básica eliminar quaisquer barreiras que possam existir no diálogo e na interação entre as pessoas. O objetivo é garantir que todos tenham condições de compreender a mensagem e que a comunicação não seja excludente nem reproduza estereótipos. Essa comunicação deve abranger todos. Trabalhar uma comunicação inclusiva envolve considerar formatos e recursos para **que todos possam** ter acesso à informação, considerando uma diversidade de pessoas com e sem deficiência.

Por exemplo, ter um site acessível não é apenas explorar um novo mercado, é lei!

“Art. 63. É **obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet** mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”

### **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)**

O conceito de acessibilidade hoje está diretamente ligado à qualidade ou à falta de qualidade de vida para todos os cidadãos – e não só para pessoas com deficiência. Calçadas esburacadas, escadas sem acesso alternativo (como rampas e elevadores) e cardápios com letras muito pequenas, por exemplo, afetam qualquer um de nós!

Para as pessoas com deficiência, a acessibilidade, no entanto, é essencial. Um cego, por exemplo, tem o leitor de tela como um grande aliado na navegação. De nada vai adiantar essa ferramenta assistiva se o site não estiver com o código preparado para ser “lido” pelo programa. Da mesma forma, uma pessoa com limitações motoras que se utiliza do teclado para navegar não conseguirá acessar um site de notícias, por exemplo, se ele não estiver com o código preparado para esse tipo de acesso.

### **Ao tornar o site da sua organização acessível, você:**

- **amplia o alcance da sua comunicação** (são mais de 17 milhões de pessoas com deficiência no país!), pois passa a conversar com um público que, por barreiras técnicas, não conseguia acessar sua página;
- **adequa-se à nova Lei Brasileira de Inclusão**, que torna obrigatória a acessibilidade para sites de qualquer organização (empresas privadas, fundações e institutos, órgãos do governo);
- **age com responsabilidade social**, estimulando e viabilizando condições para que cada grupo social possa produzir sua própria visão da realidade, interpretando, criando, acessando e difundindo informações capazes de qualificar sua intervenção no mundo e instrumentalizar a defesa de seus direitos.

**Sugerimos 5 pontos de atenção para uma comunicação inclusiva:**

## **1. INTEGRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS DEBATES SOBRE COMUNICAÇÃO**

Uma comunicação mais acessível parte, primeiramente, do entendimento acerca das demandas das diferentes pessoas. Para isso, nada melhor do que apostar na diversidade.

Diferentes deficiências exigem diferentes medidas para acessibilidade. Na verdade, ainda devem ser considerados os diversos graus de deficiência, cada um com suas particularidades. Isso, claro, sem deixar de lado as preferências individuais.

Esteja sempre aberto a incluir pessoas com deficiências diversas no planejamento de comunicação para melhor entender cada demanda.

Consuma conteúdos de influenciadores com deficiência e ativistas nas redes sociais. Reflita sobre o que eles pensam e esteja atento ao que tem sido discutido no meio da comunicação inclusiva. Muitos nomes de destaque, inclusive, trabalham como consultores de acessibilidade em comunicação, então aproveite a oportunidade!

## **2. COMUNICAÇÃO INCLUSIVA É ANTICAPACITISTA**

Capacitismo é a discriminação, opressão ou abuso da pessoa com deficiência. O termo envolve uma série de situações, desde o uso de palavras pejorativas até a falta de acessibilidade nos lugares. Além disso, expressões que alguns, por desinformação, consideram como elogios também são consideradas capacitistas. Exemplos comuns são percebidos em frases como "Você é um exemplo de superação".

Não é raro, ainda, vermos matérias jornalísticas nas quais as pessoas com deficiência são retratadas como heroínas ou guerreiras quando realizam tarefas do dia a dia ou seus trabalhos. Ou ainda quando são citadas somente em datas comemorativas ou trágicas.



Esse é um posicionamento dos veículos de comunicação que deve ser questionado, bem como palavras ofensivas (ex.: “retardado” ou “aleijado”); o tom de superação deve ser evitado se buscamos uma comunicação inclusiva.

Devemos destacar as pessoas com deficiência para além da sua deficiência, e sim valorizar seus trabalhos, seus talentos, seus conhecimentos e representatividade.

### 3. USE E ABUSE DA DESCRIÇÃO DE IMAGENS

O Instagram, uma das redes sociais mais populares do mundo, tem como sua principal ferramenta de interação a imagem. Aliás, há algum tempo, especialistas dizem que a imagem é a linguagem da internet, sejam fotos ou vídeos.

Algo tão difundido, todavia, pode tornar-se uma grande barreira para a inclusão de pessoas cegas.

Se quisermos impactar as mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual espalhadas pelo Brasil, as imagens precisam de descrição. E estamos falando tanto de redes sociais quanto de sites.

Na realidade, a descrição de imagens é um recurso importante para os sites. Tão importante que contribui até para posição no Google. E, como qualquer ferramenta, o ideal é obedecer a algumas regras:

- as palavras devem estar escritas corretamente;
- não inicie as descrições com “Imagem de...”;
- seja sucinto na descrição, exceto no caso de obras de arte;
- dispense a descrição de imagens apenas decorativas;
- o *alt text* (texto alternativo) não deve ser o mesmo da legenda.

### 4. NÃO SE ESQUEÇA DAS LEGENDAS E DAS LIBRAS!

Assim como as pessoas com deficiência visual, aquelas com deficiência auditiva também encontram suas próprias barreiras de acessibilidade.

Como mencionamos, a comunicação inclusiva deve levar em conta as especificidades de cada indivíduo. No caso do consumo de vídeos por pessoas com deficiência auditiva, o ideal é usar

legendas descritivas ou interpretação em libras. Sempre que possível, utilize os dois recursos!

Somente dessa forma podemos nos certificar de que aquela série, filme ou vlog poderá ser apreciado, inclusive pelos alfabetizados em libras.

Lembrando que a audiodescrição em vídeo também é necessária para quem tem deficiência visual.

### 5. UTILIZE HASHTAGS

As hashtags são uma forma de organizar e catalogar conteúdo pelas redes sociais, mas acabaram tomando outro papel também. Com a criação da #PraCegoVer e #PraTodosVerem, as hashtags adquiriram uma função de inclusão.

Hoje, redes como o Facebook, o Instagram e o LinkedIn usam essas duas hashtags para a descrição de imagens e textos. Além de serem um incentivo para a adoção de uma comunicação inclusiva, todos aqueles que precisam podem encontrar, nas hashtags, conteúdos organizados e que serão descritos.

### **Comunicação inclusiva: uma mensagem para todos**

Seja qual for o tema, todos temos direito ao acesso à informação de forma igualitária.

**Promover uma comunicação inclusiva é promover e conscientizar sobre diversidade. É garantir lugares de fala e oportunidades para diálogo.**

<https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2019/12/cartilha-pcd-web-2.pdf>

<https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-inclusao/qual-e-a-definicao-de-pessoa-com-deficiencia>

<https://www.ifpb.edu.br/assuntos/fique-por-dentro/alguns-conceitos-ligados-a-inclusao>

<https://mwpt.com.br/>

<https://espiralinterativa.com/acessibilidade/>

<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101964>

[https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo\\_Demografico\\_2010/metodologia/notas\\_tecnicas/nota\\_tecnica\\_2018\\_01\\_censo2010.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/metodologia/notas_tecnicas/nota_tecnica_2018_01_censo2010.pdf)

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ibge-divulga-estudo-inedito-sobre-deficiencia-e-desigualdades-sociais-no-brasil/>

### **OIT e MPT lançam guia para orientar empresas na inclusão de pessoas com deficiência | As Nações Unidas no Brasil**

<https://institutoinclusaobrasil.com.br/tipos-de-acessibilidade/>

<https://www.handtalk.me>

<https://www.canalautismo.com.br/artigos/acessibilidade-para-pessoas-autistas-e-necessario/>

Nov/2023

Alessandra Lika Kassai Scaramel  
Alexandro de Souza Antônio – líder  
Ana Carolina dos Santos Ferreirinha  
Armando Novelli  
Bernardo Konkol dos Anjos  
Daniel Pontes Simão  
Dayane Silva Goes  
Deborah Roberta Silva Rossi  
Evelin Rocha Marchi  
Júlio Iwata  
Laércio de Abreu Souza  
Maurício Lourenço Machado  
Rafael Carlucci Tavares  
Reginaldo Rodrigues dos Santos  
Robson dos Santos  
Ronilza Cristina de Souza Ribeiro  
Sandra Maria Viviani  
Sílvia Helena Barbosa Valério Pinto  
Thais Eliane dos Santos Carnielli  
Thiago Chester Marques  
Victor Siqueira Peccin  
Vitor Daniel de Carvalho Pinto  
Willian dos Santos Guimarães

### **Especiais agradecimentos**

Cristina Cestari  
*Madrinha do grupo e diretora de TI*

Guilherme Nascimento  
*Especialista em Diversidade & Inclusão*

Marcelo Vitoriano  
*CEO Specialisterne*

Djalma Scartezini  
*Diretor Executivo REIS  
(Rede Empresarial de Inclusão Social)*





# Cartilha PcD

Edição nº 1  
Abril/24  
Volkswagen do Brasil

[www.vw.com.br](http://www.vw.com.br)



DiversidadeVolkswagen

/↑ **sem**limites



Rede Empresarial  
de Inclusão Social